

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0334/74 (Reautuado em 04/05/81)
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DE BRITO
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Neurologia Clínica e Neurocirurgia, na FM de Jundiaí.
RELATOR : Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo.
PARECER CEE Nº 343 /82 - CETG -Aprovado em 17/03/82.

1- HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica o Sr. José Carlos Figueiredo de Brito para, como Professor I, ministrar as disciplinas Neurologia Clínica e Neurocirurgia ambas pertencentes ao Departamento de Neurologia daquela Faculdade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, desde 1974, exerce a função de Auxiliar de Ensino da disciplina, então vinculada ao Departamento de Cirurgia conforme Parecer CEE nº 0771/74 deste Conselho.

Tem residência de 2 anos no Departamento de Neuro-psiquiatria, neurologia e neurocirurgia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U.S.P . Participação intensa em congressos, vários cursos de especialização. Atividade docente desde 1974.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. José Carlos Figueiredo de Brito para lecionar, como Professor I, as disciplinas Neurologia Clínica e Neurocirurgia, ambas do Departamento de Neurologia, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 03 de fevereiro de 1.982.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

PROCESSO CEE Nº 0334/74 PARECER CEE Nº 343 /82 fls.02.

Presentes os nobres Conselheiros: Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/02/82.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE